

Edital n.º 48/PRES/2019

Suspensão Temporária do Regulamento Geral de Alienação de Fogos Municipais do Município de Odivelas

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º, ambos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação tomada na Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 28 de março de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de março de 2019, foi aprovada a suspensão temporária do Regulamento Geral de Alienação de Fogos Municipais do Município de Odivelas (Regulamento n.º 683/2016, de 7 de julho de 2016).

Odivelas, 9 de Maio de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Hugo Martins)